PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

Câmara Municipal de Apucarana — VISTO — 2º SECRETÁRIO — Lido em sessão de 23/10

# PROJETO DE LEI Nº 090/01

**SÚMULA**: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis à empresa **CRISTAL SETE VIDROS TEMPERADOS LTDA.,** dando outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **CRISTAL SETE VIDROS TEMPERADOS LTDA.,** CNPJ/MF nº 03.196.363/0001-32, os lotes de terras 06/07/08/A, com 1.822,50 m² e 06/07/08/B com 1.822,50 m², perfazendo um total de 3.645,00 m², ambos da quadra "B", situados no Parque Industrial Zona Norte III, de propriedade deste Município.

**Art. 2º** - A empresa donatária deverá edificar nos imóveis uma indústria e comércio atacadista de vidros e mão-de-obra na colocação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

**Art. 3º** - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão dos imóveis doados ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4º** - Os imóveis doados só poderão serem alienados antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

**Art. 5º** - As despesas com certidões, escritura e demais documentos necessários, relativo aos imóveis doados, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de outubro de 2.001.

**VALTER APARECIDO PEGORER**
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

# EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Ao Ilustres Vereadores estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei n° 090, que autoriza a doação de imóveis à firma **CRISTAL SETE VIDROS TEMPRADOS LTDA**.

Trata-se dos lotes 06, 07, 08/A, e 06/07/08/B, perfazendo um ttoal de 3.645,00 m², situados no Parque Industrial Zona Norte III, para que a empresa faça a construção de uma nova indústria e comércio atacadista de vidros e colocação dos mesmos.

Após 180 (cento e oitenta) dias da entrada em funcionamento, contará com 50 (cinquenta) empregados. Estando previsto um volume de produção mensal de 3.000 m² de vidros, tendo no mês de julho um faturamento bruto mensal de R$ 111.299,95 (cento e onze mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Trata-se de mais uma importante indústria a ser instalada no Parque Industrial Zona Norte III, a qual virá a contribuir ainda mais para o desenvolvimento de nosso Município, além de oferecer inúmeros empregos diretos e indiretos à classe trabalhadora de nossa cidade.

Resta-nos portanto, contar com a imprescindível acolhida dos ilustres Vereadores à proposição.

**VALTER APARECIDO PEGORER**
Prefeito Municipal

**OBS.: Anexo, cópia dos seguintes documentos:**
01 – Ofício 360/01 da SECITMA;
02 – Croqui da edificação;
03 –Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais;
04 –Contrato Social e alteração;
05 – INSS;
06 – Requerimento;
07 – Declaração;
08 – DUC;
09 – Certidão Negativa de INSS;
10 – CNPJ;
11 – Certidão Negativa do Município;
12 – Certidão Negativa do Estado do Paraná
13 – FGTS;
14 – Certidão Negativa de Divida Ativa da União.